



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## LEI MUNICIPAL 1.401/2023

DATA: 28/09/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	800.000,00
319013.1303	Contribuições Patronais	200.000,00
339030.1494	Material de Consumo	100.000,00
339039.1303	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	300.000,00
339039.1494	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.100.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1000	Material de Consumo	1.500.000,00
339030.1494	Material de Consumo	600.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.100.000,00</b>

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de setembro de 2023.

Jamil Pech  
Prefeito Municipal